CADERNO DE ENCARGOS

"Modernização do parque informático de postos de trabalho"

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ARTIGO 1.º

OBJECTO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. e adjudicatário na sequência da adjudicação no âmbito da consulta para aquisição de equipamento informático, para "Modernização do parque informático de postos de trabalho".

2. O **CONTRATO** a celebrar integra, para além do clausulado contratual:

a) os suprimentos dos erros ou omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;

b) os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos que sejam emitidos ao abrigo do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;

c) o caderno de encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas diferentes alíneas do número anterior, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados nas suas diferentes alíneas.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas diferentes alíneas do nº 2 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo diploma.

ARTIGO 2.º

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário obriga-se a executar o Contrato em termos que se conformem com o estabelecido no Caderno de Encargos, nos anexos que dele fazem parte integrante e na legislação aplicável.
2. Para além de outras obrigações previstas na lei ou no presente caderno de encargos, o adjudicatário obriga-se a:

a) Assegurar que o objeto da prestação obedece às especificações técnicas exigidas;

b) Assegurar a manutenção;

c) Cumprir os prazos estabelecidos, designadamente, para a execução das prestações a que se obriga;

d) Prestar informação;

e) Assegurar o sigilo.

ARTIGO 3.º

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O adjudicatário obriga-se a assegurar que o objeto de aquisição obedece às especificações técnicas que constam do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante.

ARTIGO 4.º

PRAZOS

O adjudicatário obriga-se ao pontual cumprimento de todos os prazos de execução das prestações objeto do contrato, os quais são os que constam do clausulado deste ou de outros documentos referidos no nº 2 do artigo 1º.

ARTIGO 5.º

ENTREGA

1. Os bens objeto de adjudicação considera-se entregue após a respetiva aceitação por parte da FCT, I.P, a qual será comunicada por escrito ao adjudicatário.

2. O adjudicante poderá promover a realização de testes de aceitação, destinados à verificação da conformidade dos bens objeto de adjudicação com os requisitos técnicos constantes do presente Caderno de Encargos.

3. Os testes referidos no número anterior devem ocorrer no prazo de 10 dias corridos após a receção de todos os bens objeto do contrato a qual deve ocorrer nas instalações da unidade

FCCN da FCT, I.P., sitas na Av. do Brasil, 101, em Lisboa no prazo máximo de 45 dias corridos contados a partir da entrada em vigor do contrato

4. Os bens consideram-se aceites na data em que a FCT, I.P. disso expressamente notificar, por escrito, o adjudicatário ou, na ausência de notificação, no dia subsequente ao fixado no número anterior como limite para a realização de testes de aceitação.

5. Se nos termos dos testes de aceitação a FCT, I.P. constatar que os bens não cumprem os requisitos técnicos constantes do presente Caderno de Encargos, disso dará conhecimento ao adjudicatário, abrindo-se um prazo de 10 dias corridos para que este desenvolva as diligências necessárias a que aqueles requisitos sejam cumpridos e o equipamento seja de novo submetido a testes.

6. Se, estes testes de aceitação, não forem concluídos com êxito, persistindo a desadequação aos requisitos técnicos exigidos, a FCT, I.P. poderá conceder novo prazo de 10 dias corridos para que o adjudicatário desenvolva as diligências necessárias para que sejam cumpridos os requisitos constante do presente Caderno de Encargos, aplicando-se, com as devidas adaptações, o estabelecido nos números 2 e seguintes ou, em alternativa, considerar incumprida a obrigação de fornecimento e rescindir o Contrato.

ARTIGO 6.º

OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Caso se verifique qualquer anomalia no bem objeto de adjudicação que impeça ou prejudique o desempenho da sua função, o adjudicatário obriga-se a proceder às operações necessárias à reposição deste nas mesmas condições que deram origem à aceitação..

ARTIGO 7.º

OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O adjudicatário obriga-se a prestar à FCT, I.P.**,** por escrito, toda a informação que lhe for solicitada relativa ao objeto da adjudicação ou à sua atuação em cumprimento das obrigações que para si decorrem do contrato.

ARTIGO 8.º

OBRIGAÇÃO DE SIGILO

O adjudicatário obriga-se a não divulgar informações que obtenha em virtude da execução do **CONTRATO** durante a vigência deste e por um período de dois anos contados a partir da data da sua cessação.

ARTIGO 9.º

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pela aquisição do bem objeto da presente aquisição, a FCT, I.P. pagará ao adjudicatário a quantia de 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros) , acrescida de IVA à taxa legal em vigor nos termos do número seguinte.

2. A quantia prevista no número anterior deve ser satisfeita através do pagamento de uma fatura, emitida, após a entrega dos bens nos termos a que se refere o artigo 5º.

3. A fatura a emitir pelo adjudicatário assume a forma de fatura eletrónica, com os requisitos legais, nomeadamente os resultantes do artigo 299º-B do CCP[1].

4. A fatura referida no número anterior será paga no prazo máximo de trinta dias a contar da sua receção.

ARTIGO 10.º

VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CONTRATO inicia a sua vigência na data da respetiva assinatura.

2. O CONTRATO cessa vigência no prazo de 2 anos após o início da sua vigência.

3. O artigo 8º cessa vigência na data em que cesse o prazo nele previsto.

ARTIGO 11.º

RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

[1] A entidade adjudicante utiliza a solução EDI e faturação eletrónica ilink, de registo gratuito, dando-se preferência à receção de faturas diretamente por esta via.

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à **FCT, I.P.** em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.

2. O adjudicatário responde ainda perante a **FCT, I.P.** pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do **CONTRATO**, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

3. O adjudicatário responde, independentemente de culpa, pelos danos causados à **FCT, I.P.** pela execução deficiente do **CONTRATO**.

4. Nenhuma das partes responde por danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do **CONTRATO** decorrente de caso fortuito ou força maior.

5. A parte que pretenda beneficiar-se do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.

ARTIGO 12.º

RESCISÃO

A FCT, I.P. pode rescindir o CONTRATO:

a) quando, estando o adjudicatário em mora, este não realize a prestação no prazo que lhe haja razoavelmente sido fixado pela FCT, I.P.;

b) com fundamento em incumprimento das obrigações previstas no artigo 2º que determine a perda objetiva de interesse nas prestações que constituam o seu objeto;

ARTIGO 13.º

DESPESAS

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do CONTRATO.

ARTIGO 14.º

LEI APLICÁVEL

O CONTRATO rege-se pela lei portuguesa.

ARTIGO 15.º

INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do **CONTRATO**, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à FCT, I.P..

2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela **FCT, I.P.**, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do **CONTRATO**.

ARTIGO 16.º

COMUNICAÇÕES

1. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes podem recorrer aos seguintes meios de comunicação:

a) correio postal, através de carta registada ou de carta registada com aviso de receção;

b) correio eletrónico;

c) outro meio de transmissão eletrónica de dados.

2. Todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em língua portuguesa.

3. Para efeitos de estabelecimento das comunicações a que se refere o presente artigo, as partes identificam os seguintes contactos, através dos quais as mesmas se devem concretizar:

a) Pela FCT, I.P.:

Nome do representante: Artur Gaspar

Endereço postal: Av. do Brasil, 101 1700-066 Lisboa

Endereço eletrónico:

b) Pelo adjudicatário:

Nome do representante:

Endereço postal:

Endereço eletrónico:

ARTIGO 17.º

GESTOR DO CONTRATO

Para o exercício das funções de acompanhamento da execução do contrato nos termos regulados pelo artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos é designado Artur Gaspar.

ARTIGO 18.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. A cessão da posição contratual do adjudicatário é possível nos termos do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de incumprimento contratual pelo adjudicatário que seja suscetível de conduzir à resolução do contrato, a sua posição contratual pode ser cedida aos concorrentes do procedimento pré-contratual classificados nas posições subsequentes à do adjudicatário, nos termos do estabelecido no artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 19.º

DADOS PESSOAIS

1. No tratamento de dados pessoais por conta do adjudicante, o adjudicatário obriga-se ao escrupuloso cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento 2016/679) e demais legislação aplicável.
2. O tratamento referido no número anterior é apenas o necessário à execução do contrato e feito durante a sua vigência, aplicando-se, em especial, o estabelecido no nº 3 do artigo 28º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

ANEXO I

(ANEXO TÉCNICO)

1. OBJETO

A FCT, I.P pretende adquirir o conjunto bens referidos no ponto 2 do presente anexo, com as características e especificações técnicas mínimas referidas identificadas no ponto 2.2 do presente anexo técnico.

2. COMPUTADORES PORTÁTEIS

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os computadores portáteis a adquirir destinam-se ao reforço do parque de postos de trabalho corporativos;

Pretende-se adquirir computadores portáteis com respetivos periféricos, software e monitores externos. As características técnicas dos equipamentos e periféricos, encontram-se descritas na tabela do ponto 2.2.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO EQUIPAMENTO A ADQUIRIR:

–2.2.1. O adjudicatário obriga-se a fornecer um conjunto de 12 computadores portáteis e periféricos com as seguintes especificações técnicas:

- Características do computador portátil:
 - Garantia 2 anos *On-site*
 - Processor Intel Core i5-8265U Processor (1.60GHz, up to 3.90GHz with Turbo Boost, 4 Cores, 6MB Cache)
 - Onboard Memory 16GB DDR4 2400MHz Onboard
 - Wireless LAN Intel Wireless-AC 9560 2x2 AC, Bluetooth Version 5.0 Onboard
 - Security Chip Setting Enabled Discrete TPM2.0
 - Display 13.3"FHD (1920x1080), IPS, Anti-Glare, 300nits

 - Camera 720P HD Camera with Microphone
 - Display Shell 13.3" FHD (1920x1080), IPS, Anti-Glare, 300nits, 720p HD Camera with Shutter, Mic, No WWAN, PPS
 - Fingerprint Reader Fingerprint Reader
 - System Expansion Slots Smart Card Reader
 - Battery 6 Cell Li-Polymer Internal Battery, 48Wh
 - Storage Selection 256GB Solid State Drive, M.2 2280, PCIe Gen3x4, OPAL2.0, TLC
 - Power Adapter AC Adapter (USB Type C)
 - Keyboard Keyboard Black Portuguese
 - Ethernet Dongle RJ45 Extension Connector
 - Graphic Dongle HDMI to VGA
- Docking Station USB-C
- Teclado com leitor Smart Card USB SmartCard Keyboard Português
- Rato c/fio USB Óptico Scroll c/fio
- Sistema operativo Lenovo Windows 10 Professional (OEM) 64bits

2.2.2. O adjudicatário obriga-se ainda a fornecer um conjunto de computadores portáteis e periféricos na quantidade correspondente à soma de 40 com o número de unidades adicionais que o adjudicatário se compromete a fornecer mediante o preenchimento do modelo de proposta constante do convite, com as seguintes características técnicas:

- Características do computador portátil:
 - Garantia 2 anos *On-site*
 - Processor - Intel Core i5-1135G7 (2.40GHz, up to 4.20GHz with Turbo Boost, 4 Cores, 8 Threads, 8MB Cache)
 - Security Chip - Enabled Discrete TPM2.0
 - Intel Athena - Evo Certified
 - Display - 13.3" WUXGA (1920x1200) IPS Anti-Glare 300nits 72% NTSC
 - Graphics - Integrated Iris Xe Graphics
 - Camera - IR and 1080p FHD Camera with Microphone
 - Fingerprint Reader
 - Memory - 16GB LPDDR4X 4266MHz Onboard
 - Storage - 512GB Solid State Drive, M.2 2280, PCIe-NVMe, OPAL2.0, TLC
 - Wireless LAN - Intel Wi-Fi 6 AX201 2x2ax, Bluetooth Version 5.0
 - System Expansion Slots - Smart Card Reader

 - Battery - 4 Cell Li-Polymer Battery, 54.7Wh
 - Power Adapter - AC Adapter (USB Type C)
 - Keyboard - Backlit Keyboard Black Portuguese
 - Graphic Dongle - HDMI to VGA
 - Ethernet Dongle - RJ45 Extension Connector
 - Peso max. 1.27Kg
- Docking Station USB-C
- Teclado com leitor Smart Card USB SmartCard Keyboard Português
- Rato c/fio USB Óptico Scroll c/fio
- Sistema operativo Lenovo Windows 10 Professional (OEM) 64bits
- Mochila de transporte
- Monitor LCD 24” com ajuste em altura e inclinação

3. MORADA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS

FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

Av. D. Carlos I, 126

1249-074 Lisboa

Portugal

ARTUR JOSÉ DE SOUSA GASPAR Digitally signed by ARTUR JOSÉ DE SOUSA GASPAR Date: 2021.11.22 18:29:06 Z